



AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 5123/2020

Sumário: Delegação no dirigente intermédio do 1.º grau, diretora de serviços de Gestão e Administração (DSGA) Dr.ª Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3419/2020, de 27 de fevereiro, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República* n.º 55, 2.ª série, de 18 de março de 2020, e nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo bem como nos n.ºs 2, 3, e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, delego:

1 — No dirigente Intermédio do 1.º grau, Diretora de Serviços de Gestão e Administração (DSGA) — Dr.ª Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, as seguintes competências e poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar deslocações no território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos;
- b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores sem funções de motorista;
- c) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior, desde que os destinatários sejam titulares de cargos com o mesmo nível hierárquico ou equiparado e, ainda, quando o envio esteja devidamente autorizado

1.1 — Da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Autorizar despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de € 5.000,00;
- b) Assinar requisições de fundos e de pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes Delegações da Direção-Geral do Orçamento;
- c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) relativamente a despesas cuja contratação ou realização foram previamente aprovadas;
- d) Emitir certidões, com valor de título executivo, de acordo com o disposto no artigo 163.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, com vista à cobrança coerciva das dívidas à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), nos termos previstos na lei, através de processo de execução fiscal;
- e) Superintender na elaboração da conta da gerência;
- f) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados na lei;
- g) Movimentar as contas bancárias em conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes internas;
- h) Proceder à adjudicação e respetiva notificação relativamente a procedimentos cuja decisão de contratação tenha sido tomada pelo diretor-geral.

1.2 — Da gestão de recursos humanos:

- a) Autorizar, no âmbito das respetivas unidades orgânicas que a compõem, a realização e o pagamento, dentro dos limites legalmente estabelecidos, de trabalho suplementar, incluindo trabalho noturno, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 120.º e seguintes da Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho e dos artigos 223.º, 226.º e seguintes do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com a última redação que lhe foi dada;

b) Autorizar deslocações em território nacional e a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte, com exceção das resultantes da utilização de avião, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, dentro dos condicionalismos legais, relativas a deslocações previamente autorizadas, com exceção do pessoal nomeado para cargos dirigentes;

c) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço que sejam iguais ou inferiores a € 500,00, bem como, a inscrição e participação em estágios, desde que constem do Plano de Formação da DGAV previamente aprovado, pelo Diretor-geral;

d) Praticar todos os atos relativos à aposentação de pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

e) Autorizar a acumulação de férias do pessoal afeto à respetiva unidade orgânica.

f) Proceder à homologação das avaliações de desempenho com exceção das atribuídas ao pessoal dirigente

2 — Fica a Diretora de Serviços de Gestão e Administração (DSGA) — Dr.ª Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar os Diretores de Serviços autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, nos Chefes de Divisão hierarquicamente dependentes, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços e nos limites desta delegação, com exceção da competência prevista na alínea a) do n.º 1.2. do presente despacho, que não é subdelegável.

3 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Diretor-Geral, podendo igualmente, em casos devidamente fundamentados, ser proposta pelos próprios diretores de serviços a avocação em causa.

4 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo dirigente intermédio supra referido, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

5 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 5207/2019, de 13 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série, de 27 de maio de 2019, na parte aplicável.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de abril de 2020. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

313200029